



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500 071 090, com sede na Praça do Município, em Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente, Carlos Manuel Félix Moedas, com poderes bastantes para o ato, adiante abreviadamente designada por “**CML**” ou “**Primeira Outorgante**”, e

ORDEM DOS ECONOMISTAS, pessoa coletiva n.º 500 978 905, com sede na Rua Ivone Silva, 6 – 5 – Edf - ARCIS – 1050-124 Lisboa, neste ato representada pelo Prof. Dr. António Mendonça, na qualidade de Bastonário, com poderes bastantes para o ato, adiante também designada “**Segunda Outorgante**”

Adiante conjuntamente denominadas “Partes”.

Considerando que:

A CML, no âmbito das suas competências para a promoção do desenvolvimento, pretende:

- reforçar o ecossistema económico e empresarial da cidade, contribuindo para a criação de condições para aqui reunir empresas, incluindo start-up, pequenas e médias empresas, empresas de maior dimensão, locais e internacionais, procurando atrair centros de decisão e de inovação;
- promover a inovação e o empreendedorismo, afirmando Lisboa como uma cidade aberta à inovação e experimentação, potenciando as sinergias entre a academia e as empresas na transferência de conhecimento;
- apoiar o desenvolvimento, atração e retenção de talento e contribuir para o crescimento sustentável do emprego, em volume e em qualidade, potenciando a empregabilidade dos seus recursos e antecipando e preparando a resposta aos desafios do futuro do trabalho;
- afirmar Lisboa como cidade que agrega condições para as empresas escalarem o seu negócio, com enfoque no desenvolvimento do projeto “Fábrica de Unicórnios”

A Ordem dos Economistas no âmbito das suas competências para a promoção do desenvolvimento, pretende:

- responsabilizar os economistas por uma maior intervenção no debate dos problemas de interesse nacional;
- criar um Observatório de Recuperação Económica e Desenvolvimento Sustentável, realizando encontros de interesse geral;
- estabelecer relações regulares com associações e outras entidades empresariais;
- organizar iniciativas para o reforço estrutural da economia;
- apoiar os jovens, nomeadamente com a criação de uma plataforma de encontro entre empresas e associações estudantis;
- reforçar o papel das mulheres economistas;



- dinamizar as relações internacionais, designadamente com organizações congéneres europeias e do espaço da lusofonia;
- dinamizar o relacionamento com a Academia;
- aprofundar a ligação dos economistas à gestão de aglomerados urbanos e ao estudo da teoria da localização, bem como à temática da descentralização.

É celebrado e mutuamente aceite o presente Protocolo de Cooperação, que se subordina às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJECTO

Este Protocolo visa estabelecer relações institucionais de cooperação entre as Partes, com o objetivo de fortalecer o ecossistema económico, reforçar o desenvolvimento e a retenção de talento e contribuir para o aprofundamento e divulgação do conhecimento nas áreas económicas.

CLÁUSULA SEGUNDA ÂMBITO

1. No âmbito do presente Protocolo, as Partes colaborarão no sentido de:
 - Promover o ecossistema económico e empresarial em Lisboa;
 - Criar condições para o estabelecimento de empresas em Lisboa e para o desenvolvimento e crescimento das empresas existentes;
 - Promover programas de estágios profissionais;
 - Realizar estudos económicos relativos a Lisboa numa lógica de abertura e partilha de dados, sempre que possível podendo retirar sinergias entre as instituições;
 - Promover o fluxo recíproco de informação económica, estatística e regulamentar, contribuindo para o alavancar de uma plataforma de inteligência económica;
 - Organizar conferências, seminários, exposições, missões empresariais e outras atividades semelhantes;
 - Estabelecer plataformas de cooperação no âmbito de interesses comuns, que promovam a valorização da cidade de Lisboa e a contribuição dos economistas;
 - Promover a reflexão sobre o Planeamento Estratégico e o Futuro da Economia da Cidade, compreendendo e antecipando tendências e o modo como estas poderão impactar na economia da cidade.
 - Promover encontros de cidades como forma de potenciar a diplomacia económica.
2. Os termos e condições para o desenvolvimento das atividades acima identificadas, serão fixados separadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA COMPROMISSOS



O presente Protocolo não implica qualquer tipo de compromisso financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

O presente Protocolo entra em vigor na data de sua assinatura e terá uma duração de três anos, considerando-se tacitamente prorrogado por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das Partes, mediante comunicação escrita registada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo do período em curso, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações entretanto assumidas.

CLÁUSULA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Protocolo apenas poderá ser alterado por documento escrito, assinado pelas Partes.
2. Para a resolução de qualquer questão ou litígio emergente da interpretação, validade ou execução do Presente Protocolo, será exclusivamente competente o fora da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares originais, com o mesmo teor e validade, ficando um exemplar em poder de cada uma das Partes.

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Pela ORDEM DOS ECONOMISTAS


Carlos Manuel Félix Moedas


António Mendonça